LEI Nº 5.684, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA SITUADA NA LOCALIDADE DE RANCHO NOVO, QUE TEM INÍCIO NA RUA JOSÉ FELIPE E QUE ESTÁ LOCALIZADA ATRÁS DA ESCOLA MUNICIPAL "PADRE JOSÉ LOBO DA SILVEIRA", DE RUA "JOÃO LEÔNCIO DA SILVA".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA JOÃO LEÔNCIO DA SILVA a via pública sem saída da localidade de Rancho Novo que está situada atrás da Escola Municipal "Padre José Lobo da Silveira".

Art. 2° - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral